

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 02 de maio de 1997.
MÁRIO COVAS
Plínio Oswaldo Assmann
 Secretário dos Transportes
Walter Feldman
 Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
 aos 02 de maio de 1997.

LEI Nº 9.537, DE 02 DE MAIO DE 1997

Cria funções no Quadro de Pessoal da Estrada de Ferro Campos do Jordão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criadas, no Quadro de Pessoal da Estrada de Ferro Campos do Jordão, incluídas no Anexo a que se refere o artigo 3º da Lei nº 4.569, de 16 de maio de 1985, alterado pela Lei nº 8.327, de 1º de julho de 1993, 2 (duas) funções de Técnico de Segurança do Trabalho.

Parágrafo único - As funções de que trata este artigo são enquadradas na referência 9 da Escala Salarial 1, prevista no inciso I do artigo 20 da Lei nº 4.569, de 16 de maio de 1985.

Artigo 2º - As funções de Técnico de Segurança do Trabalho serão exercidas em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 3º - Para o preenchimento das funções criadas por esta lei serão exigidos, cumulativamente:

I - certificado de conclusão de curso de 2º grau ou equivalente; e

II - certificado de conclusão de curso de Técnico de Segurança do Trabalho.

Artigo 4º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 02 de maio de 1997.

MÁRIO COVAS
Israel Zekker
 Secretário de Esportes e Turismo
Fernando Gomez Carmona
 Secretário da Administração e Modernização do

Serviço Público
Walter Feldman
 Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,

aos 02 de maio de 1997.

LEI Nº 9.538, DE 02 DE MAIO DE 1997

(Projeto de lei nº 867/93, do deputado **Hilárias de Oliveira**)

Dá denominação à Delegacia de Polícia do Município de Campos do Jordão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Delegado de Polícia Dr. Luiz Gil Mazanti Ambrogi", a Delegacia de Polícia do Município de Campos do Jordão.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 02 de maio de 1997.

MÁRIO COVAS
José Afonso da Silva
 Secretário da Segurança Pública

Walter Feldman
 Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,

aos 02 de maio de 1997.

LEI Nº 9.539, DE 02 DE MAIO DE 1997

(Projeto de lei nº 457/94, do deputado **Oswaldo Sbeghen**)

Dá denominação ao trevo rodoviário que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Anselmo Duarte Filho" o trevo rodoviário constituído no acesso ao Município de Presidente Alves, no entroncamento da Rodovia Marechal Rondon.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 02 de maio de 1997.

MÁRIO COVAS
Plínio Oswaldo Assmann
 Secretário dos Transportes

Walter Feldman
 Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,

aos 02 de maio de 1997.

LEI Nº 9.540, DE 02 DE MAIO DE 1997

Dá denominação a Centro de Saúde situado em Santo Expedito.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Eulina Ramos dos Passos" o Centro de Saúde III, em Santo Expedito.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 02 de maio de 1997.

MÁRIO COVAS
José da Silva Guedes
 Secretário da Saúde

Walter Feldman
 Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,

aos 02 de maio de 1997.

LEI Nº 9.541, DE 02 DE MAIO DE 1997

Dá denominação à Unidade de Encaminhamento e Permanência-5 da FEBEM situada em Batatais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Hernani Albuquerque Parente" a Unidade de Encaminhamento e Permanência-5, da Fundação Estadual do Bem Estar do Menor (FEBEM), em Batatais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 02 de maio de 1997.

MÁRIO COVAS
Marta Teresinha Godinho
 Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

Walter Feldman
 Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,

aos 02 de maio de 1997.

LEI Nº 9.542, DE 02 DE MAIO DE 1997

(Projeto de lei nº 139/95, do deputado **Afanasio Jazadji** - PFL)

Dá denominação a Delegacia de Ensino.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Professor Benedito Castrucci" a sede da 6ª Delegacia de Ensino, Vila Prudente, na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 02 de maio de 1997.

MÁRIO COVAS
Teresa Roserley Neubauer da Silva
 Secretária da Educação

Walter Feldman
 Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,

aos 02 de maio de 1997.

MÁRIO COVAS
Plínio Oswaldo Assmann
 Secretário dos Transportes

Walter Feldman
 Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,

aos 02 de maio de 1997.

LEI Nº 9.543, DE 02 DE MAIO DE 1997

(Projeto de lei nº 465/95, do deputado **Roque Barbieri** - PTB)

Dá denominação a passagem inferior para retorno que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Cezar Gualdi" a passagem inferior para o retorno no Km 626,72 da SP-300, Rodovia Marechal Rondon, em Murutinga do Sul.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 02 de maio de 1997.

MÁRIO COVAS
Plínio Oswaldo Assmann
 Secretário dos Transportes

Walter Feldman
 Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,

aos 02 de maio de 1997.

MÁRIO COVAS
Plínio Oswaldo Assmann
 Secretário dos Transportes

Walter Feldman
 Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,

aos 02 de maio de 1997.

LEI Nº 9.544, DE 02 DE MAIO DE 1997

(Projeto de lei nº 486/95, do deputado **Luiz Lune** - PSDB)

Dá denominação ao Centro Social Urbano (CSU) situado em Taboão da Serra

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Modesto Nazaré Silva" o Centro Social Urbano (CSU) localizado na Estrada Benedito Cesário de Oliveira, s/n, em Taboão da Serra.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 02 de maio de 1997.

MÁRIO COVAS
Israel Zekker
 Secretário de Esportes e Turismo

Walter Feldman
 Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,

aos 02 de maio de 1997.

MÁRIO COVAS
Israel Zekker
 Secretário de Esportes e Turismo

Walter Feldman
 Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,

aos 02 de maio de 1997.

MÁRIO COVAS
Israel Zekker
 Secretário de Esportes e Turismo

Walter Feldman
 Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,

aos 02 de maio de 1997.

MÁRIO COVAS
Israel Zekker
 Secretário de Esportes e Turismo

Walter Feldman
 Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,

aos 02 de maio de 1997.

MÁRIO COVAS
Israel Zekker
 Secretário de Esportes e Turismo

Walter Feldman
 Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,

aos 02 de maio de 1997.

MÁRIO COVAS
Israel Zekker
 Secretário de Esportes e Turismo

Walter Feldman
 Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,

aos 02 de maio de 1997.

MÁRIO COVAS
Israel Zekker
 Secretário de Esportes e Turismo

Walter Feldman
 Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,

aos 02 de maio de 1997.

MÁRIO COVAS
Israel Zekker
 Secretário de Esportes e Turismo

Walter Feldman
 Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,

aos 02 de maio de 1997.

MÁRIO COVAS
Israel Zekker
 Secretário de Esportes e Turismo

Walter Feldman
 Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,

aos 02 de maio de 1997.

MÁRIO COVAS
Israel Zekker
 Secretário de Esportes e Turismo

Walter Feldman
 Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,

aos 02 de maio de 1997.

MÁRIO COVAS
Israel Zekker
 Secretário de Esportes e Turismo

Walter Feldman
 Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,

aos 02 de maio de 1997.

MÁRIO COVAS
Israel Zekker
 Secretário de Esportes e Turismo

Walter Feldman
 Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,

aos 02 de maio de 1997.

MÁRIO COVAS
Israel Zekker
 Secretário de Esportes e Turismo

Walter Feldman
 Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,

aos 02 de maio de 1997.

MÁRIO COVAS
Israel Zekker
 Secretário de Esportes e Turismo

Walter Feldman
 Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,

aos 02 de maio de 1997.

MÁRIO COVAS
Israel Zekker
 Secretário de Esportes e Turismo

Walter Feldman
 Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,

aos 02 de maio de 1997.

LEI Nº 9.548, DE 02 DE MAIO DE 1997

(Projeto de lei nº 635/95, do deputado **Dimas Ramalho**)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Lar dos Velhinhos Padre Afonso, com sede em Pontal.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 02 de maio de 1997.

MÁRIO COVAS
Belisário dos Santos Junior
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Marta Teresinha Godinho
 Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

Walter Feldman
 Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,

aos 02 de maio de 1997.

MÁRIO COVAS
Belisário dos Santos Junior
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Marta Teresinha Godinho
 Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

Walter Feldman
 Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,

aos 02 de maio de 1997.

MÁRIO COVAS
Belisário dos Santos Junior
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Marta Teresinha Godinho
 Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

Walter Feldman
 Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,

aos 02 de maio de 1997.

MÁRIO COVAS
Belisário dos Santos Junior
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Marta Teresinha Godinho
 Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

Walter Feldman
 Secretário - Chefe da Casa Civil